ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.675, DE 21 DE AGOSTO DE 1.990

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para reforço de rubricas orçamentárias do Executivo e do Legislativo.-

ELIFAS MARIOM KERLLER SIMAS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no artigo 43, item III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 4.070.000,00 (quatro milhões e setenta mil cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes rubricas orçamentárias do Executivo e do Legislativo:

1.1.1 - 3.1.1.1.4	-Subsídios Vereadores	370.000,00
6063 16 91 575 1031 4110	-Pav.de Vias Públicas	2.000.000,00
7078 04 15 088 2044 312024	-Prods.Vet.- Sêmen ..	200.000,00
8081 06 30 178 2048 322202	-Manut.Convênio Corpo de Bombeiros	1.500.000,00
	T o t a l .....Cr$	4.070.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar constante do artigo anterior, o produto da maior arrecadação a ser verificada no corrente exercício na ordem de Cr$4.070.000,00 (quatro milhões, setenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revpgadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de agosto de 1.990 -

PREFEITURA MUNICIPAL · Sant'Ana do Livramento ·

ELIFAS MARIOM KERLLER SIMAS
Prefeito Municipal
em exercício

Registre-se e publique-se:

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner